

Ofício 67 Prograd/2016

Diamantina, 03 de março de 2016

A Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

Assunto: encaminha proposta de alteração da Resolução de Transição dos BCT.

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo, proposta de alteração da Resolução de Transição dos BCT, aprovada na 20ª Reunião do Conselho de Graduação – CONGRAD no dia 26/02/2016, para ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Atenciosamente,



Paulo Henrique Fidêncio
Pró-Reitor de Graduação/UFVJM;
Prof. Paulo Henrique Fidêncio
Pró-Reitor de Graduação/UFVJM



RESOLUÇÃO Nº. XXX -CONSEPE, DE XXX DE DE 2016.

Altera resolução nº 21/2011 que estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia-BCTs para os Cursos de formação específica pós-BCT da UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a cada acadêmico dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFVJM, o direito de ocupar uma vaga em um dos Cursos de Engenharia e Química Industrial, ofertados pela UFVJM.

Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de Engenharia e Química Industrial.

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas que será disponibilizado em cada Curso de Engenharia e Química Industrial.

§ 2º Nos Cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o *caput* desse artigo poderá ser ampliado pelos Colegiados dos Cursos de Engenharia e Química Industrial.

§ 3º Será permitida a inscrição simultânea do aluno em mais de um Curso de Engenharia e Química Industrial, nos termos dessa Resolução, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos Cursos.

Art. 3º Para cada curso k declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pelo curso pela seguinte fórmula:

$$I_k = (0,60 \times CRA) + (0,25 \times CP_k) + (0,10 \times CCL) + (CTF)$$

Onde:

I_k = Índice de Afinidade pelo Curso;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico calculado de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação;

CP_k = Coeficiente de Progressão no Curso k , considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde o seu ingresso no Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, expresso em valores de 0 a 100.

CCL = Coeficiente de semestres cursados pelo aluno no *campus* de lotação da Engenharia e Química Industrial calculado pela fórmula:

$$CCL = 100 - P$$

§ 1º O valor de P é dependente do número de semestres cursados no *campus* de lotação das Engenharias e Química Industrial do curso pretendido, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 1:

Tabela 1: Fator de ajuste para o coeficiente de ~~campus de lotação da engenharia~~ do curso.

Semestre cursado no <i>campus</i> que oferta a Engenharia e Química Industrial o curso	Valor de P
6	0
5	10
4	30
3	50
2	70
1	90
0	100

O CP_k é o CRA calculado a partir das disciplinas indicadas como pertencentes às áreas específicas de formação de cada Engenharia e Química Industrial sendo estas disciplinas elencadas pelos Colegiados dos respectivos cursos de Engenharia e Química Industrial.

CTF = Coeficiente do Tempo de Formação no Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, calculado pela fórmula:

$$CTF = 5 - T$$

§ 2º O valor de T é dependente do número de semestres para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 2:

Tabela 2: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

§ 3º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos Cursos de Engenharia e Química Industrial será feita pela ordem decrescente do I_k .

§ 4º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I- o maior CP_k;
- II- o maior CRA;
- III- o menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado;
- IV- maior idade.

Art. 4º Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas prioritariamente aos egressos dos Bacharelados em Ciência e Tecnologia da UFVJM, sendo a classificação feita pela ordem decrescente do CRA.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pelos Colegiados dos Cursos de Engenharia e Química Industrial, sendo submetidos ao CONSEPE para aprovação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º Enquanto os Colegiados de Cursos das Engenharias e Química Industrial não forem instituídos, as disciplinas pertencentes às áreas específicas de cada curso Engenharia serão definidas pelas coordenações pró-tempores destes Cursos, juntamente com a direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia e Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia da UFVJM.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, xx de xxxx de 201x.

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE